



SEMED
Secretaria Municipal de
Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ – 05.277.173/0001-75

Município Membro do Território da Cidadania Cerrado Sul Maranhense



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vigência: 2015 a 2025

Lei Municipal nº 323/2015

1- APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Pastos Bons (MA) - PME foi aprovado sob a Lei nº 323 de 22 de junho de 2015. Desde então todo planejamento das ações educacionais do município é projetado em consonância com as metas e estratégias do PME. O Plano Municipal de Educação apresentado em conformidade do que dispõe o artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece a Lei do Plano nº 13.005, bem como os incisos de I a V do artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Pastos Bons, reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando atingir o que preconiza a Constituição da República e a Constituição do Estado do Maranhão, como também a Lei Orgânica do Município.

Este relatório produzido pela Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação, instituída pela Portaria nº ___ de 11 de agosto de 2016, é o instrumento que orienta a gestão educacional e referenda o controle social e a participação cidadã. De acordo com o Artigo 5º da mencionada Lei, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Fórum Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, avaliar a execução do PME. A Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação buscou aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas, tendo como dados disponíveis, para a elaboração do presente relatório.

2- AVALIAÇÃO DAS METAS

A) META 1 (Educação Infantil) - *Universalizar, até 2016, a oferta da Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.*

Informações avaliativas da meta:

A oferta da Educação Infantil (Creche e Pré-escola) no município tem sido crescente no decorrer dos anos, conforme dados a seguir, demonstrando que o município vem ampliando a oferta.

Ano	2020	2021	2022	2023	2024
Quant. de matrículas	1.245	1.463	1.676	1.694	1.767

B) META 2 (Ensino Fundamental) - *Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e Plano Municipal de Educação de Pastos Bons pag. 82 cinco por cento) dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.*

Informações avaliativas da meta:

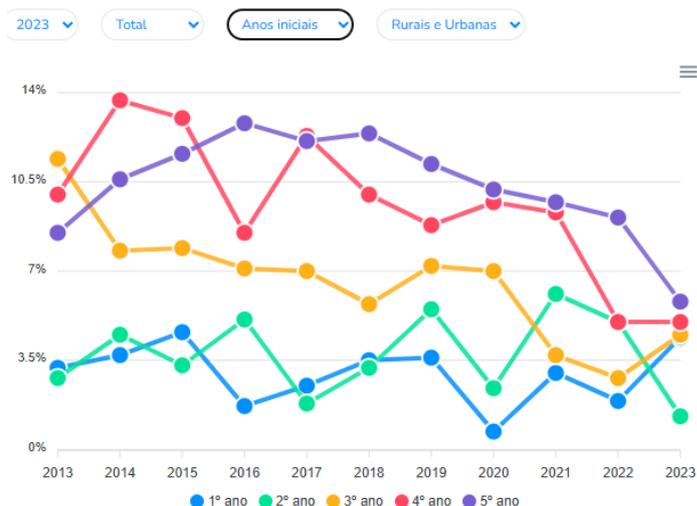
100% do Ensino Fundamental do município é de 9 anos;

88% dos alunos concluem o Ensino Fundamental maior na idade certa;

95,8% dos alunos concluem o Ensino Fundamental menor na idade certa.

Conclui-se que a distorção idade-série é relativamente baixa no âmbito do município de Pastos Bons, conforme gráficos abaixo:

Evolução da distorção idade-série - Pastos Bons

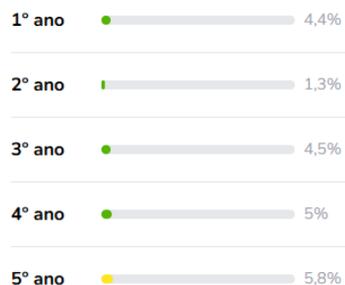


Pastos Bons

2023 • Anos Iniciais • Total • Rurais e Urbanas

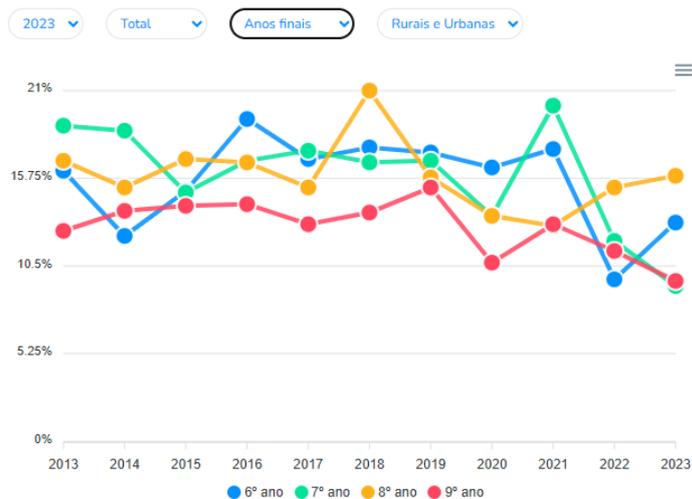
4,2%

A cada 100 crianças, aproximadamente 4 estavam com atraso escolar de 2 anos ou mais



● ≤ 5% ● ≤ 15% ● ≤ 30% ● > 30%

Evolução da distorção idade-série - Pastos Bons

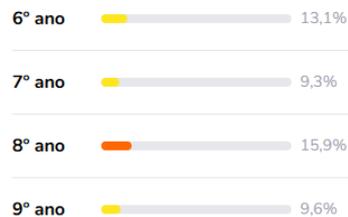


Pastos Bons

2023 • Anos Finais • Total • Rurais e Urbanas

12%

A cada 100 crianças, aproximadamente 12 estavam com atraso escolar de 2 anos ou mais



● ≤ 5% ● ≤ 15% ● ≤ 30% ● > 30%

Fonte: Indicador de Distorção idade-série - INEP, 2023

C) META 3 (Ensino Fundamental) - Alfabetizar todas as crianças até, no máximo, os oito anos de idade até o final de vigência do PME.

Informações avaliativas da meta:

A alfabetização das crianças de até 8 anos de idade tem sido, no decorrer dos anos, uma prioridade para a educação municipal. As parcerias firmadas entre o município e os demais entes, União e Estado, tem proporcionado um trabalho pedagógico efetivo e que tem contribuído significativamente para a Alfabetização na idade certa, a exemplo do

PACTO PELA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA, que implica o desenvolvimento de ações de formação continuada de professores dessas etapas de ensino e de todos os gestores escolares.

O "Pacto pela Aprendizagem" no Maranhão é uma iniciativa da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) e da União dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) que visa fortalecer a alfabetização e o desenvolvimento educacional de crianças e adolescentes no estado. O pacto funciona como um regime de colaboração entre o governo estadual, os municípios e o governo federal, com o objetivo de garantir que todas as crianças sejam alfabetizadas até o fim do 2º ano do Ensino Fundamental. A iniciativa promove ações formativas para professores, suporte técnico para as redes municipais de ensino e distribuição de materiais pedagógicos, abrangendo todas as regiões do estado, Pastos Bons, é um desses municípios.

Outra iniciativa do município de Pastos Bons na garantia da alfabetização de crianças foi a Adesão ao CNCA (Compromisso Nacional Criança Alfabetizada). O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada** tem como finalidade garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras até o final do 2º ano do ensino fundamental e foca a recuperação das aprendizagens das crianças do 3º, 4º e 5º ano afetadas pela pandemia. O Compromisso estabelece, entre seus princípios, a promoção da equidade educacional, sendo considerados aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero; a colaboração entre os entes federativos; e o fortalecimento das formas de cooperação entre estados e municípios.



As metas do Compromisso são direcionar os esforços do MEC para alfabetizar na idade certa e recompor a alfabetização nos anos iniciais por meio de: *organização de um regime de colaboração e corresponsabilização entre a União, os estados e os municípios; metas pactuadas de resultado de alfabetização com monitoramento e*

acompanhamento; estratégias de apoio técnico e financeiro da União para melhorar a infraestrutura física e pedagógica das escolas públicas; oferta de materiais didáticos complementares para estudantes e de materiais pedagógicos para professores; sistemas de avaliação da alfabetização; estratégias formativas e orientações curriculares.

D) META 4 (Educação em Tempo Integral) - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, até 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Informações avaliativas da meta:

Na rede municipal a educação de tempo integral, no decorrer dos anos foi desenvolvida através da participação dos alunos em atividades complementares no contraturno escolar, nas áreas de educação musical, através de aulas na Escola de Música Zacarias Rêgo, de atividades esportivas no âmbito do Programa Municipal Esporte e Cidadania e em Programas de Reforço Escolar.

No ano de 2022 foi criada a primeira Escola de Tempo Integral, com matrículas em tempo integral, a Unidade Mais Integral Dr. Theoplistes Teixeira, que hoje possui 243 alunos regularmente matriculados.

Em 2023 o município assinou Termo de Adesão ao Programa Educação de Tempo Integral, parceria com o Governo Federal para o fomento de matrículas em Tempo Integral.



O Programa Escola em Tempo Integral fomenta a criação de matrículas em tempo integral (igual ou superior a 7h diárias ou 35h semanais) em todas as etapas e modalidades da educação básica. A medida proporciona a ampliação da jornada de tempo na perspectiva da educação integral e a priorização das escolas que atendem

estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica. O governo federal fornece assistência técnica e financeira considerando propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

No ciclo 2023/2024 foram pactuadas entre o município de Pastos Bons e o Governo Federal 30 matrículas, e no ciclo 2025/2025 mais 30 matrículas. Os recursos estão sendo aplicados na montagem de Laboratórios de Informática, compra de equipamentos e pagamento de monitores.



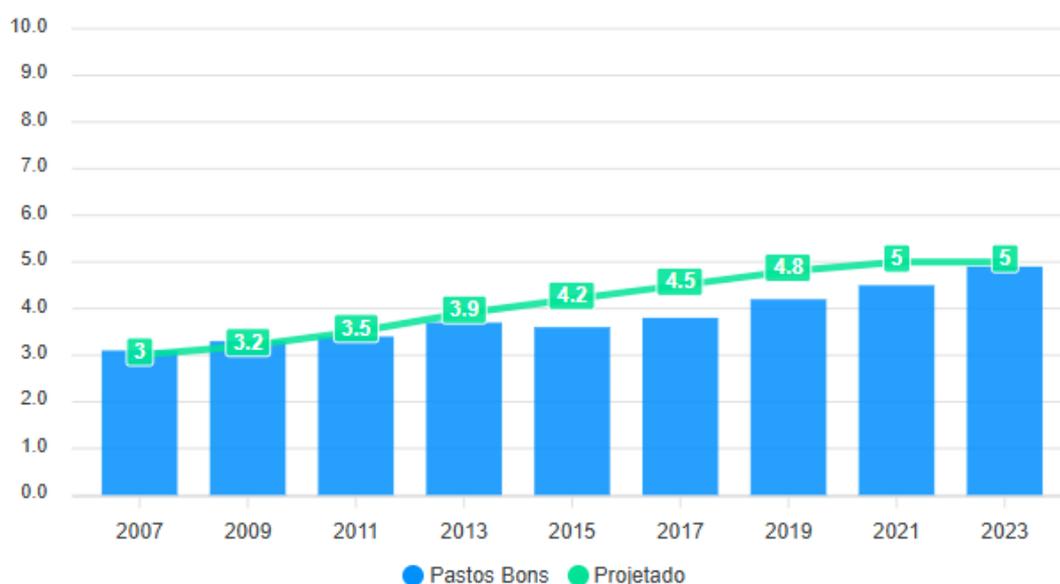
Em 2023 foi aprovada a **LEI MUNICIPAL N° 495/2024, de 13 de DEZEMBRO de 2024** que Regulamenta a Política de Educação de Tempo Integral da Rede Pública de Ensino do Município de Pastos Bons, com a finalidade de atingir a meta 6 (seis) do Plano Nacional de Educação e a meta 4 do Plano Municipal de Educação de Pastos Bons - PME instituído por Lei Municipal nº 323 de 22 de junho de 2015.

E) META 5 (Resultados – IDEB) - *Promover o desenvolvimento da qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.*

Informações avaliativas da meta:

O IDEB do município de Pastos Bons, no decorrer dos anos, vem aumentando significativamente, e alcançando as metas nacionais.

Evolução do Ideb



Fonte: Ideb 2023, INEP.

O IDEB dos anos iniciais está com os seguintes resultados atualmente:

-Para os anos iniciais:

2023 ▾ Anos Iniciais ▾ Pública ▾

Aprendizado
5,97
Quanto maior as notas,
maior o aprendizado.

Fluxo
0,99
Quanto maior o valor,
maior a aprovação

Ideb
5,9
Meta 5,9

?

Legenda

E para os anos finais está com o seguinte resultado:



Os resultados mostram que o bom IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) de Pastos Bons tem sido alcançado pela presença de um conjunto de fatores que impulsionam o desempenho dos alunos e a qualidade da educação em uma escola. Estes fatores incluem um bom fluxo escolar, com poucos alunos abandonando ou repetindo, além de um bom desempenho nas avaliações, com alunos demonstrando domínio dos conteúdos.

F) META 6 (Ensino Médio) - Ampliar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento), nesta faixa etária.

Informações avaliativas da meta:

A responsabilidade pelo Ensino Médio no Brasil é, prioritariamente, dos estados. No entanto, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) prevê a atuação em regime de cooperação entre os diferentes entes federativos.

O município vem, em regime de colaboração, garantindo transporte escolar aos alunos matriculados na rede estadual de ensino, no entanto, a responsabilidade de manutenção das escolas fica a cargo do governo do Estado do Maranhão.

G) META 7 (Educação Superior)

Informações avaliativas da meta:

Garantir no período de vigência deste plano, o aumento gradativo da matrícula na Educação Superior, em parceria com os governos Estadual, Federal e Instituições Privadas.

O município de Pastos Bons, em parceria com Universidade Federal do Maranhão e com a Universidade Estadual do Maranhão, tem garantido a oferta de cursos superiores tanto na forma presencial quanto na EaD.



O Município implantou um Pólo de Educação à Distância que oferta cursos de Licenciatura e cursos de Pós graduação, e atualmente possui os cursos de Licenciatura em Pedagogia, Ciências Biológicas, Letras e Informática. Além dos cursos presenciais da UEMA.

H) META 8 (Educação – população 18 a 29 anos) - *Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo, e ampliar a taxa de alfabetização da população do município com 15 (quinze) anos ou mais para 90% (noventa por cento) até 2020 e erradicar, até 2024, em consonância com o PNE, o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.*

Informações avaliativas da meta:

O Município tem implementado a Educação de Jovens e Adultos como estratégia de superação do analfabetismo e realizou adesão ao Programa Brasil Alfabetizado. O Programa Brasil Alfabetizado (PBA) é um programa do Ministério da Educação (MEC) que visa universalizar a alfabetização entre jovens, adultos e idosos com 15 anos ou mais, contribuindo para a elevação da escolaridade e o exercício da cidadania. Ele oferece apoio técnico e financeiro aos estados, municípios e Distrito Federal para a criação e desenvolvimento de projetos de alfabetização.



1) META 9 (Educação de Jovens e Adultos) - Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio.

Informações avaliativas da meta:

Em 2023, a matrícula de Jovens e Adultos no município de Pastos Bons alcançou 1.635 alunos, alinhando-se aos percentuais almejados. A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é fundamental para a inclusão social e a igualdade de oportunidades, proporcionando uma segunda chance para quem não teve acesso à educação na idade adequada ou interrompeu os estudos. Ela permite que indivíduos retomem os estudos, ampliem suas perspectivas de vida e se inserem melhor no mercado de trabalho.

J) META 10 - *Elevar a qualidade de nível da educação básica da população do campo de modo a atingir 100% da clientela até o último ano de vigência deste PME, considerando as características de cada região, com ênfase para as questões sociais.*

Informações avaliativas da meta:

O município oferta educação para a população do campo em todas os níveis e modalidades, garantindo infraestrutura, transporte e alimentação escolar. Paralelamente garante valorização e formação de docentes e gestores escolares.

K) META 11 - *Universalizar o desenvolvimento, para a população de 4(quatro) a 17(dezessete) anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou Plano Municipal de Educação de Pastos Bons pag. 116 superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recurso de multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou comunitários.*

Informações avaliativas da meta:

O município tem implementada a Coordenação de Educação Inclusiva, e garante cuidadores, salas multifuncionais e transporte exclusivo para os alunos com necessidades específicas matriculados na rede de ensino.

L) META 12 - *Ampliar a oferta de matrículas da Educação Profissional e Tecnológica de nível Médio em parceria com os Governos Estadual e Federal, no mínimo 35% no segmento público, até o final do PME, assegurando a qualidade da oferta.*

Informações avaliativas da meta:

O município não oferta Educação Profissional e Tecnológica, porém trabalha em regime de colaboração com o Instituto Federal do Maranhão – Campus São João dos Patos, garantindo transporte escolar aos alunos matriculados na instituição.

M) META 13 - *Garantir que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em cursos de licenciaturas na área de conhecimento em que atuam e possibilitar a capacitação dos docentes concursados em regime de 40 horas ou 02 padrões de 20h semanais na rede municipal e elevar gradualmente o número de matrículas na Pós – graduação *latu sensu* e *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual 20% (vinte cinco) mestres e 15%(vinte por cento) doutores, com os critérios a serem estabelecidos no PCCS, visando atender até 50% da demanda de formação na vigência do presente plano.*

Informações avaliativas da meta:

O município viabiliza de acordo com a demanda apresentada pelos docentes da rede, a liberação, com remuneração, para participar em cursos de pós-graduação em nível de Mestrado e Doutorado. Assim como garante a oferta de cursos de licenciatura no âmbito do município, tanto na modalidade presencial quanto na EaD.

N) META 14 - *Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, de forma a equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente.*

Informações avaliativas da meta:

O município garante a valorização dos profissionais do magistério da rede de rede ensino, garante o pagamento do piso nacional e tem aprovada a Lei nº 406/2020, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação.

O) META 15 - *Realizar, no prazo de 0 1 (a n o) ano, a revisão do PCCS municipal para os profissionais da educação e garantir, com base em critérios definidos no PCCS, o estabelecimento de critérios técnicos de mérito e desempenho para os candidatos aos cargos de direção e coordenação escolar, bem como critérios para avaliação do desempenho destes por toda comunidade escolar.*

Informações avaliativas da meta:

O município possui implementada, através do Decreto nº 020//2023, a Avaliação de Mérito e Desempenho de candidatos a Gestor Escolar nas unidades da rede de ensino, e realizou o primeiro processo eletivo no ano de 2023.

P) META 16 - Assegurar condições, no prazo de 03 (três) anos, a partir da aprovação deste PME, para a efetivação da gestão democrática, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas municipais, prevendo recurso e apoio técnico da União para tanto.

Informações avaliativas da meta:

O município possui implementada, através do Decreto nº 020//2023, a Avaliação de Mérito e Desempenho de candidatos a Gestor Escolar nas unidades da rede de ensino, e realizou o primeiro processo eletivo no ano de 2023.

Q) META 17 - Garantir e ampliar o investimento municipal em educação onde a aplicação na manutenção e desenvolvimento da educação, possa ser aplicada no mínimo 30% da receita líquida do município nos primeiros quatro anos de vigência deste PME e 35% a 50% até o último ano de sua validade. Advinda de impostos, acrescido dos recursos provenientes do Salário Educação, do FUNDEB, e de programas e convênio do Governo Federal.

Informações avaliativas da meta:

O município aplica de forma regular os percentuais definidos em lei em MDE, o que é comprovado junto aos tribunais de conta do estado e demais entes fiscalizadores.

R) META 18 - Assegurar a realização do acompanhamento, avaliação e readequação do PME 2015-2025, de maneira democrática e participativa.

Informações avaliativas da meta:

O Município realiza Conferências de Educação visando acompanhamento, avaliação e readequação do PME.

